

REGULAMENTO DO ESTUDANTE EM REGIME DE TEMPO PARCIAL 1º CICLO DE ESTUDOS

Art.º 1.º

INTRODUÇÃO

O presente Regulamento estabelece o Regime do Estudante a Tempo Parcial consagrado no artigo 46º – C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Art.º 2.º

OBJECTO

A ESAP-Guimarães faculta aos seus estudantes a inscrição e frequência dos seus cursos em Regime de Tempo Parcial.

Art.º 3.º

INSCRIÇÃO

A opção pelo Regime de Tempo Parcial é feita pelo estudante no acto da inscrição, não sendo possível alterá-la no decurso do ano lectivo.

Art.º 4.º

CRÉDITOS ECTS

Optando pelo Regime de tempo Parcial, o estudante fica obrigado a inscrever-se em unidades curriculares que perfaçam entre o mínimo de 15 e o máximo de 30 créditos ECTS, exceptuando os trabalhadores-estudantes que não estão sujeitos ao limite mínimo.

Art.º 5.º

PROPINAS

As propinas dos estudantes em Regime de Tempo Parcial correspondem às unidades curriculares frequentadas e às quais o estudante se inscreveu. A tabela das propinas de cada unidade curricular é estabelecida e publicada anualmente pela CESAP.

Art.º 6.º

PRESCRIÇÕES

O regime de prescrições é o estabelecido no Regulamento de Frequência e de Avaliação.